CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

DESPACHO

DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que:

a) o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação de dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD) prevê na sua alínea a) do n. º 1 do artigo 37. º que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado de Proteção de Dados, vulgarmente designado por EPD, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;

b) nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, o Encarregado de Proteção de Dados pode ser um elemento do pessoal da entidade responsável pelo tratamento ou do subcontratante, ou exercer as suas funções com base num contrato de prestação de serviços;

c) de acordo com o disposto no artigo 39.º do RGPD, são funções do Encarregado de Proteção de Dados, entre outras: informar e aconselhar a autarquia a respeito das obrigações de todos relativamente à proteção de dados; controlar e implementar regras para a conformidade com o RGPD; definir politicas de proteção de dados; analisar e verificar a conformidade das atividades de tratamento com as regras do RGPD; assegurar que os titulares de dados têm conhecimento da forma como os seus dados pessoais são tratados e quais os direitos que lhe assistem nesta matéria; ser o ponto de contacto com a Autoridade de Controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);

d) a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) assegurou a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD, determinando no art. 9.º que o encarregado de proteção de dados é designado com base nos requisitos previstos no n.º

5 do artigo 37.º do RGPD, e no n.º 1 do artigo 12.º que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do RGPD, é obrigatória a designação de encarregados de proteção de dados nas entidades públicas;

Assim, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na 2.ª parte do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, determino, para cumprimento do disposto na alínea a) do n. º 1 e do n. º 5 do artigo 37. º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), e dos artigos 9.º e 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais), a designação, com efeitos imediatos, como Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município de Vila Franca do Campo, do Ex.mo Sr. Dr. Tiago da Silva Abade, da PricewaterhouseCoopers Legal – Sociedade de Advogados, SP, RL, com o NIPC 514641380, com sede na Rua Sousa Martins, 1, 2.º esquerdo, 1069-316 Lisboa, por reconhecidamente deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, 10 de julho de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal

Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo